



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

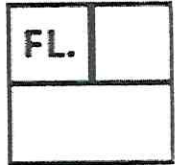
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

BMA - 6650

FMS - 3261

PROCESSO Nº243/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) 31 (trinta e um dia(s) do mês de outubro de 2023, o Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, sediado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Sra. Iolanda da Silva dos Santos e pelo Secretário Municipal de Saúde, Túlio Lima da Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº062/2023, por deliberação da Equipe de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sra. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao PROCESSO Nº243/2023 RESOLVE implantar o registros preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s): **PSA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 50.505.812/0001-67, localizada à Rua Padre Nóbrega, nº 69, Centro, na cidade de Erechim, Estado de RS, CEP: 99.700-106, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2023, autorizado no Processo licitatório nº243/2023.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$: **12.620,15 (Doze Mil, seiscentos vinte reais, quinze centavos)**, de acordo com o mapa de apuração em anexo.

1. DO OBJETO.

Registros preços para futura e eventual aquisição de ferramentas.

PSA

COMERCIO DE

MATERIAIS DE

CONSTRUCAO

LTDA:5050581

167

2000167

Assinado de forma digital por PSA

COMERCIO DE

MATERIAIS DE

CONSTRUCAO

LTDA:50505812000

167

Dados: 2023.11.01

10:18:43 -03'00'

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CELEBRADA 2021.1.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N°062/2023.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°062/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO ELETRÔNICO N°062/2023 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compra, os materiais deverão ser entregues no local abaixo:

*Almoxarifado central: situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira 717, Bairro Vila Betânia. – Alfenas/MG – CEP: 37137-094 das 07:00 as 13:00hs; logo após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

*Almoxarifado Educação: situado na Rua Rômulo Guilhermino,24, bairro sindicato rural– Alfenas/MG – CEP: 37132-162 das 7:00 as 14:00; logo após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

*Almoxarifado da Saúde: situado Rua Plínio Leite da Silva nº 116 –bairro Jardim Boa Esperança – Alfenas/MG – CEP: 37135-102 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00hs; logo após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

4.2. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do detentor da ata.

4.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. O prazo para entrega deverá ser em no máximo 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.2. O prazo para entrega total do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

I - em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal;

6.2. O Município de Alfenas/MG pagará pelos produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas. A DETENTORA DA ATA obterá pagamentos somente referentes aos objeto efetivamente entregue, conforme solicitações efetuadas pela fiscalização da ADMINISTRADORA DA ATA.

6.3. O(s) pagamento(s) somente será(ão) feito(s) desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura, sendo efetuado através de depósito bancário, Ted ou PIX, em conta corrente da contratada, de acordo com dados informados na proposta comercial, não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros.

6.4. A(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, inclusive constar o número (s) da(s) autorização(ões) de fornecimento(s) (AF), emitida(s) pela Superintendência de Compras e Padronização de Material desta prefeitura e número do processo licitatório. Devendo ainda ser atestada pelo órgão receptor do objeto, juntamente com relatório assinado pelos responsáveis de cada departamento.

6.4.1. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4.2. A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;

6.4.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

6.4.4. Caso o objeto não tenha(m) sido(s) entregue(s) na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

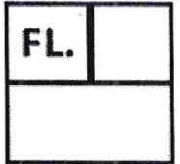
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



6.5 - A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da DETENTORA DA ATA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da DETENTORA DA ATA para com a Prefeitura que provenha da execução da ata, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a DETENTORA DA ATA atenda a cláusula infringida.

6.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza nem isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

6.6 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

7.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

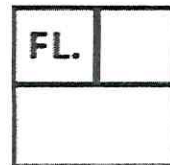
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



forma seguinte:

- atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata de registro de preço;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada aquisição serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.2. Pela Administração, quando:

- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.14.01	012.122.0002.2.123	3.3.90.30	419/2023
01.14.01	012.122.0002.2.123	3.3.90.39	423/2023
01.14.02	012.422.0022.2.273	3.3.90.30	444/2023
01.06.05	004.123.0001.2.006	3.3.90.30	100/2023
01.12.01	006.181.0016.2.040	3.3.90.30	305/2023
01.13.01	015.122.0001.2.020	3.3.90.30	351/2023
01.18.01	004.122.0001.2.026	3.3.90.30	577/2023

Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.10.01	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	23/2023
02.10.02	10.301.0003.2.191	3.3.90.39	88/2023
02.10.04	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	184/2023
02.10.02	10.302.0003.2.105	3.3.90.39	114/2023
02.10.02	10.301.0003.2.103	3.3.90.39	76/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

12.DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. A aquisição dos produtos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Secretaria requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 A DETENTORA DA ATA DEVERÁ:

13.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades e especificações;

13.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

13.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Secretaria Municipal de Educação de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

13.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

13.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

13.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

13.2.O MUNICÍPIO DEVERÁ:

13.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

13.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.2.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

13.2.4. Efetuar o pagamento a detentora da ata de registro de preços no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.2.5. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos produtos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Sr Secretário de Obras.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Ata terá como responsáveis:

14.1.1 GESTOR DA ATA: Iolanda da Silva Santos e Túlio lima da Silva

14.1.2. FISCAL DA ATA: Welington da Silva Ricardoe Luiz Roberto da Silva

14.1.3. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais do registro, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

14.1.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

14.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e Saúde;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

14.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

14.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

14.6.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

14.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade do produto dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

14.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

15.DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.2- O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.3- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

15.4- Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

15.5- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.6- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.7- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

PSA
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:5050581
2000167

Assinado de forma digital por PSA
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:50505812000
Dados: 2023.11.01 10:20:18 -03'00'

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2023/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

mercado observará a classificação original.

15.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.9- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.10- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.11- Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12- O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

15.13- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.14- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.15- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

15.16- O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.17- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público ou pedido do fornecedor.

15.18- Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços;

15.19- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023 e de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI).

PSA COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:50505812000167

Assinado de forma digital por PSA
COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:50505812000167
Dados: 2023.11.01 10:20:27 -03'00"

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

16.2.É vedada a alteração do quantitativo e o reajustamento de preços durante a vigência da ata.

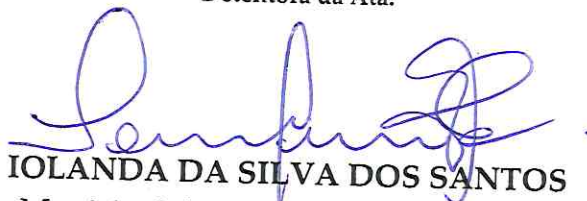
16.3.Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.4.Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.5.Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

PSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:50505812000167
Assinado de forma digital por PSA
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:50505812000167
Dados: 2023.11.01 10:20:41 -03'00'
PSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 50.505.812/0001-67

Detentora da Ata:


IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



TULIO LIMA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Representante Legal: Diego de Almeida
RG: 61022442275 SJS/ DI RS
C.P.F/MF: 026.818.220-50

Nome:

CPF:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2023 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

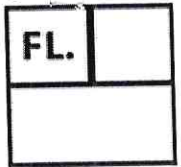
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Página: 10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Divisão de Licitação e Contratos por Processos e Lotações

Item	Descrição	Quantidade	Marca de Referência	Valor Unit.	Valor Global	Valor Global (%)	Proj. de Mens.	Proj. Total	Observações
<p>At. do Processo: 143822 Lotação: 132514-06 Item de Homologação: 20180033</p> <p>Processado: 19212 PRAZOS DE ENTREGA DE MATERIAIS E SERVIÇOS</p>									
1	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
2	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
3	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
4	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
5	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
6	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
7	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
8	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
9	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
10	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
11	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
12	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
13	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
14	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
15	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
16	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
17	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
18	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
19	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
20	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
21	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
22	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
23	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
24	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
25	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
26	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
27	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
28	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
29	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
30	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
31	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
32	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
33	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
34	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
35	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
36	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
37	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
38	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
39	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
40	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
41	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
42	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
43	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
44	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
45	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
46	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
47	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
48	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
49	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
50	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
51	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
52	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
53	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
54	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
55	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
56	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
57	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
58	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
59	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
60	12.45.2.00.0	ALUMINIO 99,99% 30x30x10	FABRIL	120	24.000	0,0000	18.000	600.00	Verificar
				Total de Homologação: 12.120				600.00	

Atenção: 31 de Março de 2022

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
 Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
 Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
 Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
 Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
 GESTÃO 2021 / 2024